



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/SOD/SP

Interessado: **OLEG DVOINISIUK**

1. Fica o(a) senhor(a) **OLEG DVOINISIUK**, Registro Nacional Migratório nº G257195B (**ATIVO**), nacional da **UCRÂNIA**, nascido no dia **12/05/1991**, **NOTIFICADO(A)** a apresentar recurso, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS**, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017: Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço migracao.sod.sp@pf.gov.br

FREDERICO RHOSSARD DE LEMOS NETO  
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL - CLASSE ESPECIAL - MATRÍCULA 13.811  
UMIG/NPA/DPF/SOD/SP



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO RHOSSARD DE LEMOS NETO**, Agente de Polícia Federal, em 24/09/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=142739902&crc=1C3A70E4](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=142739902&crc=1C3A70E4).  
Código verificador: **142739902** e Código CRC: **1C3A70E4**.